

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0770494/2011 14/10/2011 Pág. 1 de 16
--	--	---

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 0770494/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00014/1985/096/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM: Outorga	PA COPAM: 011531/2010	SITUAÇÃO: Aguarda publicação da Portaria
---	---------------------------------	--

EMPREENDEDOR: ArcelorMittal Inox do Brasil	CNPJ: 33.390.170/0013-12
EMPREENDIMENTO: ArcelorMittal Inox do Brasil	CNPJ: 33.390.170/0013-12
MUNICÍPIO: Timóteo	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19º 31' 53,0" LONG/X 42º 38' 48,0"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio do Rio Piracicaba
UPGRH: DO2- Região da Bacia do Rio Piracicaba	
CÓDIGO: B-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa
	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arcelormittal Inox/Odilon Machado Neto	CNPJ/REGISTRO: CREA 19074 D
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 140/2011	DATA: 04/04/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Oneide Vial – Analista Ambiental (Gestor)	MG 30269 D	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Wesley Maia Cardoso – Analista Ambiental	1223522-2	
Cinara M ^a D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

1. Histórico

Com o objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor da ArcelorMittal Inox Brasil S/A obteve Licença de Instalação nº 021/2009, em 19/12/2008, com validade até 19/12/2012. Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 21/02/2011, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 108558/2011, na mesma data, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação.

Em 03/03/2011, após a entrega dos documentos, foi formalizado o processo de nº 00014/1985/096/2011, para a atividade de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos, com redução de minérios, inclusive ferro gusa.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 04/03/2011 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 140/2011, no dia 04/04/2011.

Foram solicitadas informações complementares (Of. SUPRAM-LM Nº 160/2011) em 11/04/2011. Em 02/08/2011 foi formalizado, pela Arcelormittal Inox, um pedido de prorrogação de prazo das informações complementares (ofício 13/2011), sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo legal e atendeu a todos os itens.

Cumprir informar, ainda, que em 06/04/2011, foi emitida, por esta Superintendência, a Autorização Provisória para Operação do empreendimento, conforme o disposto no artigo 9º, parágrafos 2º, 3º e 4º do Decreto n.º 44.844/2008.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) datam de 21/02/2011, o qual se encontra assinado em conjunto pelos procuradores constituídos, Sr. Odilon Machado Neto e Sr. Glautiere Paiva Gomes, assessor de meio ambiente e assistente técnico, respectivamente. Ambos possuem poderes atribuídos através do instrumento de procuração anexado aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Timóteo e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC).

O requerimento de licença encontra-se assinado, também, pelos procuradores acima mencionados.

O pedido de Licença de Operação (LO) foi publicado pelo empreendedor na imprensa regional, *Hoje em Dia*, com circulação no dia 24/11/2011 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais* (IOF/MG) de 12/10/2011.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Instalação (LI) na imprensa regional, *Hoje em Dia*, com circulação no dia 05/02/2010.

Como informação complementar, foi solicitada a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), tendo em vista tratar-se de licenciamento de operação. Todavia, diante do fato de a empresa se encontrar instalada há aproximadamente 70 anos, bem como suas dimensões, características e custos decorrentes da adequação, os representantes do Corpo de Bombeiros

Militar e da empresa em questão firmaram Termo de Ajustamento de Conduta, onde esta última se comprometeu a concluir, até o ano de 2017, todas as intervenções necessárias a sua total adequação à legislação, Decreto 44.746/2008, que regulamenta a Lei 14.130/2011, para fins de emissão do AVCB.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendedor responsável por ArcelorMittal Inox Brasil S/A formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO), para a atividade de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa, conforme DN 74/04, tendo como atividade principal a produção de ferro gusa. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

A ArcelorMittal Inox Brasil realiza suas operações siderúrgicas no Município de Timóteo, zona urbana, sob as coordenadas: Lat: 19°31' 53" e Long: 42° 38' 48".

Atualmente a área do empreendimento é de 204,56ha, onde o setor de redução, motivo de Licenciamento Ambiental, utiliza 33ha e o total de área coberta é de 4,5ha. O escritório Central e o Pátio de resíduos não estão inseridos nas instalações industriais. Há dois Altos Fornos na área de redução da usina que foram projetados para operarem com carvão vegetal como redutor. Em 1996, o Alto Forno II sofreu modificações e passou a utilizar o "coque" como redutor; ficando a área de redução com dois altos fornos operando com dois redutores distintos.

O objetivo deste processo é realizar o licenciamento ambiental de operação do Alto Forno II, para utilizar o carvão vegetal e, em casos excepcionais, consumir o coque. O Alto Forno I permanece operando apenas com carvão vegetal, na produção de ferro gusa.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
50631809	Gustavo Henrique Teltz Rocha	Engenheiro Metalúrgico	Caracterização do empreendimento, controle e monitoramento ambiental.
50630044	Maira Lopes Nogueira	Geógrafa	Caracterização do meio físico e elaboração do RCA / PCA.
4-01895	Maria Guimarães Vieira dos Santos	Bióloga	Caracterização do meio biótico para elaboração do RCA.
02301437	Fernanda Luisa Sampaio de Brito	Engenheira Química	Coordenação do RCA / PCA

4. Caracterização do Empreendimento

A Área de Redução da Usina conta atualmente com 02 (duas) unidades de Altos Fornos para produção de ferro gusa. Ambos os equipamentos foram projetados para utilizar carvão vegetal como redutor. Em virtude de modificações no Alto-Forno I, que absorveu alguns equipamentos do Alto-Forno II, este último passou a utilizar, a partir de 1996, o coque como redutor, em substituição ao carvão vegetal.

Atualmente, o Alto-Forno I continua operando com o redutor carvão vegetal, enquanto o Alto-Forno II opera com carvão vegetal e coque.

Desta forma, o presente projeto consolidou o retorno da utilização do carvão vegetal como redutor no Alto-Forno II. Ressalta-se que não há qualquer aumento da capacidade produtiva do empreendimento, e sim, apenas, uma adequação de suas instalações. Observa-se, ainda, que estas adequações permitiram uma flexibilização quanto à utilização de carvão vegetal ou coque como agente redutor neste Alto-Forno, ou seja, após as alterações previstas, o Alto-Forno II pode operar com carvão vegetal e/ou coque. A utilização de carvão vegetal será priorizada. No entanto, em caso de necessidade, poderá ser utilizado coque como substituto.

O Alto-Forno I continuará operando apenas a carvão vegetal.

Visando a operação do Alto-Forno II com o redutor carvão vegetal, além do coque utilizado atualmente, houve basicamente, a adequação de equipamentos já existentes no processo atual, bem como a implantação de novos equipamentos, similares aos já existentes, tais como correias transportadoras, peneiras, calhas vibratórias e sistemas de desempoeiramento. Adicionalmente, houve também adequações da rede de drenagem pluvial e rede viária interna da empresa. Ressalta-se que todas as alterações pretendidas foram feitas no interior da própria área industrial do empreendimento.

A listagem dos novos equipamentos que foram instalados é apresentada a seguir:

- Basculador vertical de caminhões;
- Peneira para minério;
- Calhas vibratórias para carvão;
- Calhas vibratórias para minério;
- Peneiras para carvão;
- Correias transportadoras;
- Adequação em parte das correias transportadoras já existentes;
- Novos sistemas de desempoeiramento, incluindo filtros de manga e Bin Vents;
- Transporte pneumático de finos para os novos sistemas de desempoeiramento.

Os equipamentos citados foram distribuídos em 02 fluxos:

Fluxo I - desde o recebimento de carvão e minério de ferro para atender o alto Forno I. Neste fluxo operacional foram feitas algumas adequações também.

Fazem parte do fluxo I, o novo Basculador Vertical de caminhões e sistema de desempoeiramento, Deslonador de caminhões, Nova torre de Peneiramento e

sistema de desempoeiramento, Rede de ar comprimido, Adequação da sala elétrica e sistema de transporte pneumático de finos para o sistema de desempoeiramento.

Fluxo II - desde o recebimento de carvão e minério de ferro para atender o Alto Forno II. Foram implantados: adequação da Torre de peneiramento existente para a nova Peneira PV6, adequação do Silo 12, novo sistema de desempoeiramento do stock House, novo sistema de desempoeiramento do topo do Alto Forno II, adequação do sistema de desempoeiramento da área de corrida, montagem de calhas e peneiras.

- **Capacidade Produtiva**

Os produtos atuais do Alto-Forno II estão apresentados no quadro a seguir.

Atualmente, a produção de gusa é de 39.000 t/mês. Com a adequação do Alto-Forno II, a capacidade instalada e a produção atual não serão alteradas.

Tabela 2. Capacidade produtiva do Alto Forno II.

Material	Produção	Produção após LO
Gusa Líquido	39000 t/mês	39000 t/mês
Escória	10520 t/mês	11760 t/mês
Gás do Alto Forno	67000000 nm ³ /mês	67000000 nm ³ /mês

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido na região caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual – Domínio Mata Atlântica (IBGE, 2003), mas com a derrubada da vegetação de origem, principalmente, às pastagens e à expansão urbana.

A área diretamente afetada é formada, principalmente, por áreas com infraestrutura industriais entrecortadas por áreas de paisagismo. As principais famílias vegetais encontradas nesse empreendimento foram: Leguminosae, Casuarinaceae, Chrysobalanceae e Myrtaceae. Essas famílias contêm indivíduos como leucena, casuarina, oiti e eucalipto, respectivamente.

A área estudada, de propriedade da ARCELORMITTAL INOX BRASIL, localiza-se no Município de Timóteo, na bacia do rio Piracicaba.

A vegetação dessa região está inserida no Bioma da Mata Atlântica, onde ocorrem fragmentos de Cerrado e nas cotas de topografia mais elevadas as Comunidades rupestres.

Por se tratar de uma região onde prevalecem atividades siderúrgicas, a cobertura vegetal deu lugar a plantações de eucalipto, restando apenas a área do Parque Estadual do Rio Doce, ainda preservada e com grandes áreas de Mata Atlântica de grande significância ecológica.

Apesar da área do empreendimento estar inserida nos domínios do Bioma Mata Atlântica não apresenta as características de tal ambiente, por se tratar de uma área de reflorestamento da empresa.

A área em questão, onde foram promovidas as intervenções visando a adequação do Alto-Forno II para operar com carvão vegetal ou coque, encontra-se completamente antropizada, com ocorrência de espécies nativas (do bioma Mata Atlântica e outros biomas) e exóticas introduzidas, como paisagismo interno da Usina e corredores verdes.

Para caracterização da área, foi feito um levantamento de campo, com definição das espécies a serem suprimidas, além de seu quantitativo.

Para caracterização dessa propriedade foi feito o levantamento da flora de toda a área diretamente afetada pelo empreendimento objeto deste licenciamento.

Em geral, os espécimes observados apresentam portes variados, sendo em geral espécies arbóreas e não há um espaçamento padrão entre eles. Além disso, a ocorrência é aleatória, não havendo separação de espécies exóticas e nativas da região. É importante salientar, que dentre as espécies nativas observadas, algumas não são características da região do Vale do Aço. As espécies de maior representatividade são a leucena e a casuarina, ambas as espécies exóticas, provenientes de outros países.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Emissões Atmosféricas: particulados produzidos por operações de transferências e carregamento de matéria prima em virtude do processo de produção de ferro gusa com o carvão vegetal.

Medidas mitigadoras: instalação de Filtros Mangas e “Bin Vents” em pontos definidos no “*Programa de Descrição para Controle de Emissão Atmosférica*”.

O sistema instalado garante as concentrações de material particulado < 30mg/Nm³, conseqüentemente, atende ao padrão de 50mg/Nm³ definido na Resolução CONAMA 382.

Como condicionante da licença de operação da empresa Arcelor Mittal Inox Brasil S.A. (LO nº014/2008), o empreendedor já monitora a qualidade do ar de todo o empreendimento, incluindo a área de adequação do Alto Forno II para uso do carvão vegetal/coque.

Monitoramento da Qualidade do Ar

São 06 pontos de monitoramento da qualidade do ar na área de influência do empreendimento:

- Estação João Cota – Cachoeira do Vale;
- Estação Cecília Meireles – Alvorada;
- Estação Escola Profissional – Centro;
- Estação Vital Brasil – Timirim;

- Estação SESC – Coronel Fabriciano;
- Estação Virgínia Souza Reis – Alegre.

Em todos os pontos são monitoradas as concentrações no ar de partículas totais em suspensão – PTS. Em três pontos: Estação Cecília Meireles, Estação Vital Brasil e Estação SESC, são monitoradas, ainda, as concentrações de Partículas Inaláveis PM10. As coletas de amostras são feitas a cada 06 dias.

Efluentes líquidos Industriais: efluentes gerados na lavagem dos gases do Alto forno I e II.

Medidas mitigadoras: os efluentes gerados na lavagem de gases do Alto Forno I e II serão tratados na Estação de Tratamento de Águas da Redução (ETAR) e retornam ao processo (circuito fechado).

Outra consequência da operação com carvão vegetal será uma maior geração de lama na “ETAR”, pois os gases são produzidos com mais impurezas, passando de 195 t/mês para 405 t/mês.

Efluentes Sanitários: efluentes líquidos gerados na área produtiva do Alto Forno II.

Medidas mitigadoras: os efluentes sanitários gerados na área do Alto Forno II são coletados e enviados para o sistema de tratamento composto por fossa séptica e filtro anaeróbio. Os efluentes tratados são direcionados ao emissário da área de redução. Como não houve novas contratações para operação do Alto Forno II com carvão vegetal, não são gerados efluentes adicionais. Os sistemas de tratamento não foram modificados ou ampliados e estão mantidos.

Águas Pluviais: águas originadas da chuva no empreendimento do Alto Forno II.

Medidas mitigadoras: foram necessárias adequações, devido às novas estruturas instaladas. Foi construído um trecho complementar da rede existente, bem como a implantação de nova caixa de sedimentação de sólidos (encaminhados para o pátio de resíduos), bem como a pavimentação da área de estacionamento e de acesso ao novo basculador de caminhões. Após a caixa de sedimentação, a parte líquida é direcionada ao emissário da redução.

Na elaboração do projeto de drenagem foram realizados estudos hidrológicos baseados nos dados disponibilizados pela Agência Nacional das Águas (ANA), tendo como referência os dados da Estação Pluviométrica Mario de Carvalho.

As estruturas que constituem o sistema de drenagem foram dimensionadas para uma vazão de cheias, considerando um período de recorrência de 10 anos, considerado aceitável para obras deste porte.

Atualmente o empreendimento monitora a qualidade das águas em três corpos receptores no seu entorno (Timotinho, Cascudo e Rio Piracicaba).

Resíduos Sólidos: os resíduos gerados no Alto Forno II serão a escória, a moinha (finos de carvão vegetal), finos de minério de ferro, o pó de coletor e a lama de alto forno.

Medidas mitigadoras: a escória formada é a parte indesejada do processo de fabricação de gusa. Ela é gerada pelas reações dos fundentes com as impurezas do minério. É constituída basicamente por óxidos, como de silício, cálcio, magnésio e ferro. Atualmente destina-se para a comercialização, principalmente a fabricação de cimento.

O pó de coletor é constituído por material particulado carreado com o gás gerado pelo Alto forno, que é removido antes do sistema de limpeza dos gases, sendo sua geração de 1365 t/mês e destinado ao pátio de resíduos da Arcelormittal.

A lama será gerada na ETAR pela lavagem dos gases de Alto forno. Ela é composta por água, carbono, óxidos de ferro, silício, alumínio, cálcio e magnésio, a qual é destinada para o pátio de resíduos da Arcelormittal.

Os finos de minério são as partículas menores dos sistemas de peneiramento de minério de ferro, principalmente, e pequenas quantidades de óxidos de alumínio, manganês, silício, fósforo e cálcio, os quais são destinados para o pátio de matérias primas e retornados ao fornecedor de minérios.

A moinha é gerada durante as etapas de recebimento, peneiramento, transferência e preparação da carga do Alto forno. Sua principal destinação é alimentar o Alto forno através das ventaneiras.

Papéis, Plásticos, resíduos sanitários de escritórios e de limpeza (resíduos domésticos), são separados em centro de triagem, comercializados ou doados. Materiais sem aproveitamento são destinados a aterro sanitário licenciado (Vital Engenharia).

Emissão de Ruídos: ruídos produzidos por equipamentos na fase de operação na área do Alto Forno II.

Medidas mitigadoras: o Alto Forno II é uma fonte de ruídos na área de Redução considerada não crítica do ponto de vista ambiental, conforme laudos de medição analisados nos Relatórios do Programa de Monitoramento Ambiental, sendo que nesta área de Alto Forno, os ruídos são tratados segundo os critérios da higiene ocupacional, com equipamentos de proteção coletiva e Individual.

No entanto, quanto à empresa em questão, continua sendo feito monitoramento de ruído em 05 (cinco) pontos no entorno do empreendimento: no Restaurante, na Árvore de Natal, na Portaria 2, na Escola Profissional e na rodoviária, contemplados na LO 014/2008, relativo ao PA nº 00014/1985/089/2008.

7. Da Intervenção Ambiental

O empreendimento está localizado em zona urbana e não será necessário fazer supressão de vegetação.

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de captação em Recurso Hídrico proveniente do Rio Piracicaba, devidamente outorgada com por meio da Portaria 010/2006, cuja solicitação de renovação da mesma, PA 11531/2010, foi deferida pelo IGAM e encontra-se aguardando a publicação da Portaria de Renovação. Com a adequação objeto do Licenciamento, a nova demanda de água é plenamente atendida pela vazão outorgada.

9. Discussão

Segue, abaixo, análise da situação das condicionantes da Licença de Instalação nº 021/2009:

Condicionante 1: Executar os programas e medidas propostas no RCA/PCA, que são pertinentes à fase de licenciamento em questão, emitindo relatório conclusivo na formalização da Licença de Operação (LO).

Prazo: Na formalização da Licença de Operação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A empresa cumpriu todas as etapas propostas no RCA/PCA, executando a instalação de todos os equipamentos e adequações aos já instalados com seus sistemas de controle ambiental, cumpriu as medidas ambientais e emitiu relatório conclusivo.

Condicionante 2: Comunicar ao Órgão Ambiental competente as alterações dos projetos.

Prazo: Durante a validade da Licença de Instalação (LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A empresa comunicou todas as modificações através de ofício as quais foram implementadas ao processo.

Condicionante 3: Realizar monitoramento de emissões atmosféricas geradas durante a fase de implantação pelos motores dos veículos e equipamentos. Apresentar relatórios técnicos conforme Anexo II.

Prazo: Durante a validade da Licença de Instalação (LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A empresa apresentou os relatórios com os valores encontrados, relativo ao parâmetro (medição de fumaça negra) medido.

Condicionante 4: Realizar monitoramento de ruídos gerados durante a fase de implantação pelos motores dos veículos e equipamentos. Apresentar relatórios técnicos conforme Anexo II.

Prazo: Durante a validade da Licença de Instalação (LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A empresa apresentou os relatórios com os valores encontrados, relativo ao parâmetro (medição de ruído audível) medido.

Condicionante 5: Realizar monitoramento de efluentes líquidos gerados durante a fase de implantação. Apresentar relatórios técnicos conforme Anexo II.

Prazo: Durante a validade da Licença de Instalação (LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A empresa apresentou os relatórios com os valores encontrados, relativo aos parâmetros (Sólidos suspensos, Sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, Óleos e graxas e pH) medidos nos pontos indicados para o controle.

Condicionante 6: Realizar monitoramento de resíduos sólidos gerados durante a fase de implantação. Apresentar relatórios técnicos conforme Anexo II.

Prazo: Durante a validade da Licença de Instalação (LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A empresa apresentou os relatórios de destinação dos resíduos conforme Anexo II do Parecer da LI, relacionando todos os resíduos relativos ao empreendimento.

Condicionante 7: Executar projeto paisagístico e enviar relatório fotográfico trimestral comprovando a revegetação da área de compensação florestal, que será de 2 vezes o número de árvores suprimidas equivalente a 1870 exemplares.

Prazo: Dois anos.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A empresa apresentou os relatórios fotográficos dentro dos prazos (trimestrais), comprovando a revegetação da área de compensação florestal, inclusive classificou os exemplares plantados considerando o número solicitado.

Devido à adequação do projeto, devidamente autorizada na 49ª Reunião Ordinária Copam Leste Mineiro, em 29/10/2009, as obras só se iniciaram no final de 2010, assim, o primeiro relatório fotográfico trimestral foi entregue em 10/12/2010. Fica condicionada a apresentação de um relatório conclusivo demonstrando a execução do cumprimento da compensação florestal.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento “Adequação do Alto-Forno II” da empresa Arcelormittal Inox Brasil S/A para a atividade de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, no Município de Timóteo, MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Arcelormittal Inox Brasil S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Arcelormittal Inox Brasil S/A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Arcelormittal Inox Brasil S/A.

ANEXOS

Empreendedor: Arcelormittal Inox Brasil
Empreendimento: Adequação do Alto Forno II, para uso de Carvão vegetal e Coque
Atividade: Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos, com redução de minérios, inclusive ferro gusa.
Código DN 74/04: B-02-01-1
CNPJ: 33.390.170/0013-12
Municípios: Timóteo
Responsabilidade pelos Estudos: Odilon Machado Neto / CREA 19074 / D
Referência: Licença de Operação
Processo: 00014/1985/096/2011
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Arcelormittal Inox Brasil S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos e Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Apresentar “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
03	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”, após aprovação pela equipe interdisciplinar da Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
04	Concluir o projeto paisagístico (referente à LI nº 021/2008) e enviar um relatório fotográfico comprovando a revegetação da área de compensação florestal.	Até 10/12/2012

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Arcelormittal Inox Brasil S/A.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saídas do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Sólidos suspensos, Sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, Óleos e graxas e pH.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos, segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Sistema de despoeiramento do peneiramento e das transferências dos transportadores de carvão vegetal do abastecimento do pátio de matérias primas 2	MP	Semestral
Sistema de despoeiramento do basculador de caminhão traseiro e das transferências dos transportes de correias para o abastecimento de carvão vegetal do pátio de matérias primas 2	MP	Semestral
Sistema de despoeiramento do topo do Alto forno 2	MP	Semestral
Sistema de despoeiramento do peneiramento e pesagem do carvão vegetal da casa de estocagem do Alto forno 2	MP	Semestral
Sistema de despoeiramento de silo de concreto para estocagem do carvão vegetal do pátio de matérias primas 2	MP	Semestral
Adequação do sistema de despoeiramento da Área de corrida do Alto forno 2	MP	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da Arcelormittal Inox Brasil S/A.

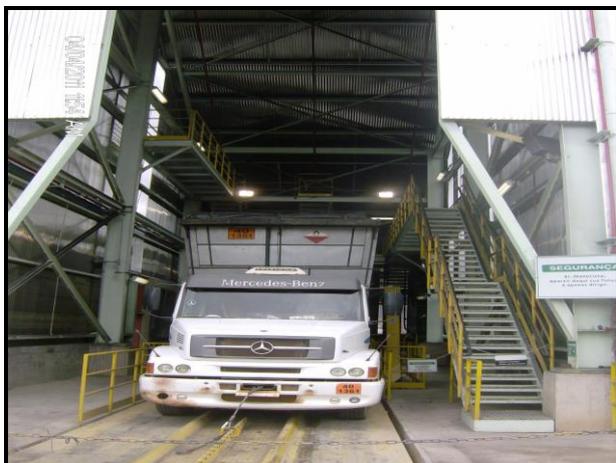


Foto 01. Novo sistema de basculamento de caminhões com carvão.



Foto 02. Correias transportadoras de transposição e sistema de desempoeiramento (Bin Vents).



Foto 03. Equipamentos para desempoeiramento no transporte de carvão (filtro de mangas).



Foto 04. Correias transportadoras com sistema de intersecção para abastecer Alto Forno I e II.